



EDITAL Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - SPGG/DMEST

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 15.819 de 29 de março de 2022, torna público que estarão abertas no período de 12/04/2024 a 12/05/2024, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação emergencial para exercer as funções conforme os cargos abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto ao Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme segue:

CARGO E REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD (10%)	NP (16%)	TRANS (1%)	INDIGENAS (1%)
Médico de Perícia e Análise - Área da Psiquiatria Ensino superior completo em medicina, com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	2	1	1	-	-	-
Médicos de Perícia e Análise – Área da Clínica Geral Ensino superior completo em medicina e registro no conselho de classe (CREMERS).	40 horas	4	2	1	1	-	-
Médico - Área Ortopedia Ensino superior completo em medicina, com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	1	1	-	-	-	-
Médico - Área Medicina do Trabalho Ensino superior completo em medicina, com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	2	1	1	-	-	-



1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse processo de seleção dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.407, de 19 de dezembro de 2019, a Lei Estadual nº 15.819, de 29 de março de 2022 e com as disposições deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 O presente Edital de abertura será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 A divulgação oficial de todas as etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Estado e no site Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão através do endereço eletrônico: <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 As atribuições e os requisitos de qualificação dos cargos para o exercício das funções a serem selecionadas seguem as normas do presente edital e aquelas previstas na Lei Estadual n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei Estadual n.º 14.224, de 10 de abril de 2013, reestruturado pela Lei Estadual nº 15.153, de 17 de abril de 2018.

3.1.1 Carga horária e condições de trabalho: 40 horas semanais, sendo que o exercício da função poderá exigir excepcionalmente, a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados. Poderão ser realizadas o desempenho de suas atividades em regime especial de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 56.536, de 1º de junho de 2022.

3.2 Do Vencimento:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Médico de Perícia e Análise - Área de Psiquiatria	- Salário Básico: R\$ 3.572,24 - O padrão remuneratório será o equivalente ao grau inicial do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul instituído pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018. - Gratificação de Estímulo Técnico prevista no artigo 1º da Lei nº 13.904, de 09 de janeiro de 2012: R\$ 1.550,11 - Gratificação Inominada prevista no artigo 55 da Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011: R\$ 2.143,34 Total: R\$ 7.265,69*
Médico de Perícia e Análise - Área Clínica Geral	
Médico – Ortopedia	
Médico - Área Medicina do Trabalho	

* Parcela de caráter indenizatório, referente à auxílio-refeição, previsto na Lei nº 16.041, de 24 de novembro de 2023, sendo que o valor mensal do benefício corresponderá a R\$ 366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), a contar de 1º/10/2023, passando para 400,00 (quatrocentos reais), a contar de 1º/05/2024.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1.1 São requisitos básicos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;

b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

c) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados;

d) Atendimento ao item 4.1.2.

4.1.2 A inscrição será realizada, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://menvievagas.com.br/vagas/spgg-rs/>, anexando as cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) CPF, caso não conste em outro documento de identificação com foto;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e) Comprovante de quitação das obrigações militares - Lei 4375/64 (para candidatos do sexo masculino);

f) Certificado de conclusão do curso de Medicina;

g) Certificado de Conclusão da Residência Médica ou da Pós-Graduação, quando for o caso;

h) Cópia do registro no respectivo Conselho Profissional;

i) Ficha de Inscrição - Anexo III preenchido;

j) Em campo específico, Formulário de Demonstrativo da Relação de Título (anexo III) e títulos que constam relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos Para Contratação Emergencial (Anexo I);

4.1.3 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.



4.1.4 O candidato que detenha a qualificação necessária deverá optar pela inscrição para apenas uma das áreas ofertadas (cargo).

4.1.5 O período de inscrições dos candidatos será do dia 12/04/2024 a 12/05/2024.

4.1.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

4.1.7 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da contratação. O candidato deve verificar se atende aos requisitos dos cargos exigidos para as funções em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

4.1.8 A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, Rio Grande do Sul, <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

4.2. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas:

4.2.1. Às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função a ser exercida e a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada cargo previsto neste edital, quando estas resultarem em número igual ou superior a dois;

4.2.2. Aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada cargo previsto neste edital, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

4.2.3. Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas de cada cargo previsto neste edital, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

4.2.4. Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada cargo previsto neste edital quando estas resultarem em número superior a nove;

4.2.5. O(A)s candidato(a)s interessados em concorrer à reserva de vagas deverão, no momento da inscrição informar essa condição;

4.2.6. Para a efetiva participação dos interessados em concorrer à reserva de vagas, será necessário entregar o formulário e a autodeclaração (quando exigida) devidamente preenchidos e assinados, conforme modelos previstos nos ANEXOS IV (candidatos com deficiência), ANEXOS V (candidatos Negros e Pardos), VI (candidatos Trans), e VII (candidatos indígenas);

4.2.7. Caso comprove o preenchimento os requisitos legais e demais disposições deste Edital, o candidato (a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas previstos no item 4.2.1 à 4.2.4;

5 DA RESERVA DE VAGAS



5.2 Consideram-se candidatos à reserva de vagas, as pessoas com deficiência, as pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, as pessoas trans e os integrantes dos povos indígenas, que assinalarem que desejam concorrer para este fim, quando no ato da inscrição no Processo Seletivo, e que cumpram todas as disposições deste edital.

5.3 Para concorrer a qualquer das Vagas Reservadas, os candidatos deverão apresentar o formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado. Caso queira concorrer a mais de uma das modalidades de Reserva de Vagas, deverá o candidato preencher e assinar cada um dos anexos correspondentes, ANEXO IV (candidatos com deficiência), ANEXO V (candidatos Negros e Pardos), ANEXO VI (candidatos Trans), e ANEXO VII (candidatos indígenas), além da foto prevista no item 5.11.3 (quando for o caso);

5.4 A autodeclaração descrita no item anterior será submetida à análise de Comissão Especial, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. Havendo dúvida sobre a autodeclaração prestada, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para a Verificação da Veracidade da Autodeclaração junto à Comissão Especial;

5.5 As Comissões Especiais, responsáveis pelo enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, através de Portaria pela Secretária da SPGG.

5.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5.1.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negras;

5.5.2. Poderão concorrer à reserva de vagas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição, cabendo à Comissão Especial avaliar uma ou mais disposições previstas nos itens 5.5.2.1., 5.5.2.2 e 5.5.2.3.

5.5.2.1. O reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

5.5.2.2. A apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros);

5.5.2.3. A escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a comissão avaliar necessário.

5.5.3 Poderão concorrer à reserva de vagas os integrantes dos povos indígenas que:



5.5.3.1. Apresentar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

5.5.4 Poderão concorrer à reserva os candidatos com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição na Contratação Emergencial de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro 2021;

5.5.4.1 Quando do preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico, fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc. original digitalizado) esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

5.5.4.1.1 O Laudo Médico deverá atender a todos os requisitos indicados no modelo do Anexo VIII - Modelo de Laudo Médico;

5.5.4.2 No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial posteriormente.

5.5.4.3 A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação e/ou contratação.

5.5.4.4 Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições da função, o candidato será retirado da classificação.

5.5.4.5 Havendo inconsistência na apresentação do atestado médico conforme item 5.5.4.1, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

5.5.4.6 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (ampla concorrência), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

5.6. O(A)s candidato(a)s devem declarar o interesse pela reserva de vagas, até o término do prazo das inscrições.

5.7. A desistência de concorrer pelo sistema da reserva de vagas, poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições na DIPES/SPGG;

5.8. O(A)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local, datas, horários, aos critérios de aprovação



e à avaliação da prova de títulos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo da contratação emergencial;

5.9. O(A)s candidato(a)s que optarem pela reserva de vagas, se classificados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação universal, também terão seu nome constante na lista específica da vaga reservada escolhida;

5.10. Detectada a má-fé, fraude ou falsidade nas informações ou declarações prestadas, implicará nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, conforme Art. 36 §1º do Decreto 56.229/21, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais previstas e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a);

5.11. No momento da confirmação da veracidade da autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

5.11.1. A informação prestada, até o término do prazo das inscrições, no Formulário Online de Inscrição quanto à condição de optante pela vaga reservada;

5.11.2. A autodeclaração, assinada e entregue pelo(a) candidato(a) quando convocado(a) na condição de optante pela vaga reservada, conforme modelo previsto nos anexos correspondentes, ANEXO IV (candidatos com deficiência), ANEXO V (candidatos Negros e Pardos), ANEXO VI (candidatos Trans), e ANEXO VII (candidatos indígenas);

5.11.3. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas às pessoas negras e indígenas deverão enviar uma fotografia frontal, recente, com boa iluminação, fundo branco sem filtros e sem maquiagem, colorida e no tamanho no mínimo de 10x15cm;

5.11.4 O laudo médico entregue pelos candidatos optantes pela vaga reservada as pessoas com deficiências, conforme o item 5.5.4.1 do edital;

5.11.5. A comissão Especial analisará a documentação descrita nos itens 5.11.1, 5.11.2, 5.11.3 e 5.11.4 do(a) candidato(a) que estiver concorrendo a reserva e vagas e publicará o resultado com o parecer APTO ou INAPTO;

5.12. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na disputa pela vaga reservada na condição de pessoa com deficiência, negra, indígena ou trans nas seguintes situações:

5.12.1. Quando não comprovar ou não atender as disposições elencadas neste Edital;

5.12.2. Quando a Comissão Especial considerar que o(a) candidato(a) não preencher os requisitos legais para a condição de optante pela vaga reservada de pessoa com deficiência, negra, indígena e/ou trans, devendo a decisão ser fundamentada;

5.12.3. Quando o(a) candidato(a) se recusar a ser submetido à Comissão Especial;



5.12.4. O(A) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão Especial, caso convocado(a), ou tiver indeferido o seu pedido da reserva de vagas, não estando incurso no item 5.8, concorrerá somente na lista das vagas de ampla concorrência;

5.12.5. Quando o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas for considerado INAPTO, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis;

5.12.5.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial, mediante preenchimento do requerimento contendo objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://menviewagas.com.br/vagas/spgg-rs/>

5.12.5.2 Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

5.12.6. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) preencher corretamente os formulários, anexar a documentação necessária à participação do certame, bem como comparecer na data designada pela Administração;

5.13. Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;

5.14. Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista de classificação universal, com estrita observância da ordem de classificação;

5.15. Na hipótese em que, sejam convocados o(a)s candidato(a)s correspondentes ao número de vagas, o(a) candidato(a) que tenha alcançado a classificação na lista de ampla concorrência será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva;

5.16. Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a contratação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas;

5.17. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente ao preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da Ampla concorrência;

6 DA SELEÇÃO, DOS TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única - Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme a tabela constante no Anexo I.

6.2. Os títulos deverão ser relacionados na **RELAÇÃO DE TÍTULOS** (Anexo III).



6.3 Critérios de julgamento dos títulos:

6.3.1 Para fins da prova de títulos serão considerados os títulos elencados no Anexo I constante neste Edital e não serão computados os títulos que excederem 100 pontos, bem como os títulos que apresentarem emendas ou rasuras.

6.3.2 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

6.3.3 Se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.3.4 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.3.5 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

6.3.6 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

6.3.7 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

6.3.8 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.9 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

6.3.10 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.3.11 Não serão aceitos e pontuados os títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.3.12 Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

6.3.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado original ou cópia autenticada, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa, e o respectivo logotipo, o nº do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento. No caso de profissionais autônomos, a



comprovação poderá ser através de guias de pagamento de ISSQN, Declaração de Convênio junto a Plano de Saúde ou Declaração das respectivas Entidades de Classe. Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

6.3.14 No exercício profissional, não serão computados os tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

6.3.15 O documento que comprovar o exercício profissional deverá informar a data de início e de término com o dia, mês e ano.

6.3.16 Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

6.3.17 Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

6.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.5 O resultado da prova de títulos será divulgado em Diário Oficial e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, Rio Grande do Sul, <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos às referidas funções, foi publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 12 de abril de 2024, através de Portaria SPGG nº 77/2024 pela Secretária da SPGG.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 Com relação à homologação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2 Com relação ao resultado da Prova de Títulos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado com o respectivo resultado.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante preenchimento do requerimento contendo objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://menvievagas.com.br/vagas/spgg-rs/>



8.4 Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.5 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Ocorrendo empate onde houver candidato idoso, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da referida Lei;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional na área específica que irá atuar.

III - sorteio público, se persistir o empate;

9.2.1 No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.3 O sorteio público será realizado em local público acessível aos interessados com data e local previamente informados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

9.4 O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>

9.5 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

10. DA ADMISSÃO

10.1 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

10.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar, à Divisão de Gestão de Pessoas/DIPES da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, através do email dipes-deadm@planejamento.rs.gov.br, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A SPGG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de:

I - endereço não atualizado;



II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT;

IV - correspondência recebida por terceiros.

10.3 A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 1º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre, e publicação no site da SPGG (www.planejamento.rs.gov.br);

II - correspondência eletrônica.

10.4 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da nomeação do Diário Oficial do Estado, para apresentar-se à Divisão de Gestão de Pessoas (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito à av. Borges de Medeiros, 1501, 1º andar, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, com os documentos para a habilitação na função pretendida.

10.5 Se no prazo mencionado no item 10.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

10.6 Após o prazo para o candidato se apresentar à vaga, terá mais 10 (dez) dias para apresentar a documentação requisitada referente a Perícia Médica na Divisão de Gestão de Pessoas (DIPES), conforme item letra “s” do item 10.8.

10.7 Se no prazo mencionado no item 10.6, o candidato não apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente.

10.8 A contratação será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e forem apresentados os seguintes documentos:

a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) carteira de Identidade;

d) CPF;

e) título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;



- f) documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- g) nº do cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
- h) certificado de conclusão do curso de Medicina devidamente registrado;
- i) certificado de Pós-Graduação em Medicina com a habilitação exigida para o exercício da função escolhida na inscrição, conforme o caso;
- j) Cópia registro no respectivo conselho profissional;
- k) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- l) Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional da área de saúde;
- m) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- p) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
- q) Original do Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site (consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Laudo de aptidão, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, após realização da perícia, diretamente Divisão de Gestão de Pessoas (DIPES);
- t) Declaração ou certidão de negativa de débito com o Conselho de Classe, no que couber.
- u) Títulos e documentos que constam relacionados no Demonstrativo da Relação de Títulos (Anexo III);

10.9 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, referente ao acúmulo de cargos, funções e empregos públicos.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação do edital de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

12.3 As contratações de que tratam este edital serão regidas, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para todos os cargos.

12.4 As contratações vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogadas por igual período, caso persista a necessidade prevista no § 1.º do art. 1º da Lei nº 15.407 de 19 de dezembro de 2019 e poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por deliberação do contratante.

Porto Alegre, 12 de abril de 2024.

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Planejamento, Governança e Gestão



ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Médico e Médico de Perícia e Análise**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1	Doutorado	20 pontos	20 pontos
A2	Mestrado	15 pontos	15 pontos
A3	Especialização	05 pontos por título	10 pontos
A4	Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outras atividades acadêmicas relacionadas à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por carga horária mínima de 20 horas ou de 5 dias	10 pontos
A5	Experiência Profissional na área de atuação.	05 pontos por quinquênio	35 pontos
A6	Experiência Profissional em Perícia na sua área de atuação.	02 pontos por ano	10 pontos
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100



ANEXO II

Descrição das atribuições dos Cargos

Cargo: Médico de Perícia e Análise

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com o exercício da Medicina nas áreas da Perícia Médica, Radiologia, Patologia, Laboratório e Psiquiatria Forense.

Área da Clínica Geral:

1. realizar exames de sanidade para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. efetuar inspeção de saúde em funcionários estaduais, inclusive autárquicos ou nos seus familiares para fins de licença e outros casos previstos em lei.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. realizar estudos sobre a incidência de moléstias, a fim de preveni-los e proporcionar condições favoráveis aos servidores no ambiente de trabalho.
5. examinar candidatos à obtenção de carteira de motorista e expedir os respectivos laudos médicos.
6. emitir parecer sobre a aptidão de motoristas.
7. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos por solicitação de autoridades policiais e judiciárias.
8. opinar sobre exames feitos em motoristas alcoolizados, em casos de acidentes ou apreensão.
9. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
10. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
11. assessorar autoridades policiais em assunto de sua especialidade.
12. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
13. executar outras tarefas semelhantes.

Área da Psiquiatria:

1. realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes.
2. fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela Justiça.
3. comparecer em Juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos da especialidade ou esclarecer aspectos técnicos.
4. efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária.
5. ministrar tratamento médico-psiquiátrico, para recuperação dos pacientes internados.
6. supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares.
7. manter registros dos exames feitos para fins de diagnóstico, discussão e relatórios.
8. executar outras tarefas semelhantes.



Cargo: Médico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Área Medicina do Trabalho:

1. realizar perícias em servidores públicos.
2. fazer diagnóstico e tratamento dos problemas relativos à área de sua atuação.
3. acompanhar o tratamento de pacientes/servidores públicos quando o caso assim o exigir.
5. preencher fichas médicas dos pacientes/servidores públicos.
6. prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista.
7. participar de juntas médicas.
8. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
9. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
10. solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência.
11. executar outras tarefas semelhantes.

Área Ortopedia:

1. realizar perícias em servidores públicos.
2. fazer diagnóstico e tratamento dos problemas relativos à área de atuação.
3. acompanhar o tratamento de pacientes/servidores públicos quando o caso assim o exigir.
4. preencher fichas médicas dos pacientes/servidores públicos.
5. prestar o devido atendimento aos pacientes/servidores públicos encaminhados por outro Especialista.
6. participar de juntas médicas.
7. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
8. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
9. solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência.
10. executar outras tarefas semelhantes



ANEXO IV

FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____/UF: ____ Nascimento: __/__/____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

O candidato deverá anexar o laudo médico quando da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- Ter nome do candidato, data de nascimento, do RG e do CPF;
- Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Eu _____, declaro-me pessoa com deficiência.

Assinatura do(a) candidato(a)

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

Sim () Não ()

Nome

Nome

Nome

Id. Func.

Id. Func.

Id. Func.

Data: ____/____/____



ANEXO V

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A)
NEGRO, COMPREENDIDO PRETOS OU PARDOS**

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____/UF: ____ Nascimento: __/__/____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho); e
- Fotografia frontal, recente, com boa iluminação, fundo branco sem filtros e sem maquiagem, colorida e no tamanho no mínimo de 10x15cm, sendo admitido tamanho superior.

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me de cor preta () ou parda (), da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO**

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para as pessoas Negras, compreendidas as Pretas ou Pardas:

Sim () Não ()

Nome

Id. Func.

Nome

Id. Func.

Nome

Id. Func.

Data: ____/____/____



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) TRANS

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ /UF: ____ Nascimento: __/__/____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho); e
- A apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros) se houver.

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me mulher trans (), travesti () e/ou homem trans (), com base no Decreto Estadual nº56.229/2021, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuída quando de seu nascimento.

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para as Pessoas Trans:

Sim () Não ()

Nome

Id. Func.

Nome

Id. Func.

Nome

Id. Func.

Data: ____/____/____



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENA

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____/UF: ____ Nascimento: __/__/____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho); e
- Fotografia frontal, recente, com boa iluminação, fundo branco sem filtros e sem maquiagem, colorida e no tamanho no mínimo de 10x15cm, sendo admitido tamanho superior;
- documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, declaro-me integrante dos Povos Indígenas, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, com base no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa Fase deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) candidato(a)

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato(a) APTO para concorrer a Reserva de Vagas para os integrantes dos Povos Indígenas:

Sim () Não ()

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Nome
Id. Func.

Data: ____/____/____



ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) Candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
- () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
- () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro
- () Ostomia () Nanismo () Membros com deformidade congênita ou adquirida

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	12/04/2024
Publicação da Comissão Examinadora	12/04/2024
Período de Inscrições	12/04/2024 a 12/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	14/05/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições	15/05/2024 à 21/05/2024
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	24/05/2024
Editais de Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração – Candidatos a reserva de vagas	24/05/2024
Data aferição da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Período para análise de títulos	24/05/2024 à 31/05/2024
Divulgação das Notas Preliminares dos Títulos	04/06/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos da Nota Preliminar dos Títulos	11/06/2024 À 17/06/2024
Período para interposição de Recurso Administrativo de Candidatos a reserva de vagas considerados inaptos	11/06/2024 À 17/06/2024
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e da Data da Realização de Sorteio Público de Desempate	19/06/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	24/06/2024
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	27/06/2024
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das listas de reservas de vagas em ordem de classificação	27/06/2024
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	27/06/2024